



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 316, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022

**EXTINGUE CARGO EFETIVO VAGO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de novembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Fica extinto no âmbito da administração pública direta de Pradópolis, o cargo efetivo de “Guarda Municipal”, criado pela Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014 constantes nos anexos II, III e IV.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

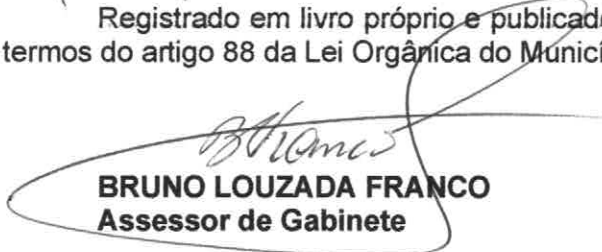
Prefeitura Municipal de Pradópolis, 25 de novembro de 2.022.



**SILVIO MARTINS**

**Prefeito Municipal de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
**Assessor de Gabinete**



# Diário Oficial

Nº 1323 - Ano 2022

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 316, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022

**EXTINGUE CARGO EFETIVO VAGO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de novembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Fica extinto no âmbito da administração pública direta de Pradópolis, o cargo efetivo de "Guarda Municipal", criado pela Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014 constantes nos anexos II, III e IV.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 25 de novembro de 2.022.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

### Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**

Prefeito Municipal

**Saulo Emmanuel Atique Filho**

Chefe de Gabinete

### Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

#### Telefones

Recepção ..... (016)3981-9900

Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

### Índice Sequencial

**Poder Executivo**

**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)